



Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

11 DE JUNHO DE 2025

Edição nº 061/Ano 2025

PÁGINA 1/5

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER</b> .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b> .....	2
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 .....	2
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE INSTRUMENTOS DE CONTRATO OU DE SEUS ADITAMENTOS .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b> .....	2
CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS. ....	2
<b>CADERNOS</b> .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b> .....	3
CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS. ....	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação, nomeado pela portaria Nº 6891/2025 sobre processo de licitação Concorrência nº 01/2025 que tem por objeto: Construção de galeria pluvial.

Item 1 \*- OBRAS E INSTALAÇÕES - Execução da Construção de Galeria Pluvial localizada na Rua Irmãos Brochier, no Município de Brochier/RS.

1007300 - MK CONSTRUÇÃO LTDA.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Publicado por: Volnei Luís Herzer  
Código identificador: 2a6643bf-1cfa-49d8-8b00-edf31d242120

**PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE INSTRUMENTOS DE CONTRATO OU DE SEUS ADITAMENTOS**

O MUNICÍPIO DE BROCHIER, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal nº 1.947, de 24 de fevereiro de 2025, torna público a formalização de contratos ou de seus aditamentos:

Número do Contrato: 107/2025

Favorecido: MK CONSTRUÇÃO EIRELI Objeto: Construção de galeria pluvial.

Valor: 619.700,00 Lei: Lei 14.133/21

Vigência Inicial: 11/06/2025 Vigência Final: 10/09/2025 Data da Assinatura: 11/06/2025

José Henrique Dapper, Prefeito Municipal.

Publicado por: Volnei Luís Herzer  
Código identificador: f4b993e7-4b6e-4b5d-a5a7-010010237f66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.**

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e a Sra. NADINE WALBER PEREIRA, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.939/2024.

OBS.: A íntegra do Contrato Administrativo encontra-se no Caderno, anexo a esta edição.

Publicado por: Evandro Carlos Pereira  
Código identificador: d442b711-e694-4566-9cf5-f71b51336c75



**CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO  
FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Contrato administrativo para atender  
necessidade temporária de excepcional interesse  
público que entre si celebram o Município de  
BROCHIER/RS e a Sra. NADINE WALBER  
PEREIRA, com base no art. 37, IX, da  
Constituição Federal e na Lei Municipal nº  
1.939/2024.**

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **NADINE WALBER PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 16/10/1995, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 3098023124, inscrita no CPF sob nº 034.565.670-90, residente na Rua Cristiano Leopoldo Pilger, nº 55, Bairro Centro, nesta cidade de Brochier/RS, CEP 95790-000, possuidora de Ensino Superior Completo, doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o CONTRATANTE na função de Professor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.939/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 2.412,64 (dois mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 22 (vinte e duas) horas semanais, prestadas nas quartas e sextas-feiras das 07:30 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas; e nas quintas-feiras, das 07:30 horas às 12:00 horas, conforme cronograma do educandário, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 11 de junho de 2025, em cujo término será o mesmo extinto.

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, na Lei Complementar nº 39, de

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.” (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)  
Brochier – Capital do Carvão Vegetal



**CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO  
FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

13 de outubro de 2014 – Plano de Carreira do Magistério, bem como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA, nos casos e termos previstos nas leis citadas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA OITAVA:** As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e na Lei Complementar nº 39, de 13 de outubro de 2014 – Plano de Carreira do Magistério.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 06.01.12.361.0047.2006.3319004000000.1500-Contratação por tempo determinado – 115847.
- 06.01.12.365.0047.2007.3319004000000.1500-Contratação por tempo determinado – 115503.
- 06.01.12.365.0047.2055.3319004000000.1500-Contratação por tempo determinado – 115534.
- 06.01.12.361.0047.2006.3319013000000.1500-Obrigações Patronais – 115486.
- 06.01.12.365.0047.2007.3319013000000.1500-Obrigações Patronais – 115505.
- 06.01.12.365.0047.2055.3319013000000.1500-Obrigações Patronais – 115545.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**Brochier/RS, 11 de junho de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NADINE WALBER PEREIRA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1.   
\_\_\_\_\_
2.   
\_\_\_\_\_



## **EXPEDIENTE**

**PREFEITURA DE BROCHIER / RS**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025  
www.brochier.rs.gov.br

**José Henrique Dapper**  
Prefeito

**Anésio Silvio Scherer**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Prefeitura Municipal de Brochier**  
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS  
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212  
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30